

Lei nº 103

de 16 de outubro de 1950

Dispõe sobre levantamentos de empréstimo.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista deuta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair o empréstimo de Cr. \$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - O montante desse empréstimo deverá ser aplicado única e exclusivamente na melhoria do serviço de abastecimento de água nas pedes dos distritos de Pinhalzinho, Piedra Bela, Sumé e Vargem, bem como na melhoria do serviço de água e esgotos da cidade.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 1950.  
Francisco Manuel Machado Filho

Prefeito Municipal  
Oswaldo Russonary  
Secretario da Prefeitura